



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 777 , DE 7 DE MAIO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
CARINA COSTA OLIVEIRA LEITE Matr.687	2º/2015	Abril/ 2015	05/05 a 23/05/2015 (19 dias) PT 528/PGJ, de 07/04/2015	30/11 a 18/12/2015 (19 dias)
MARCELO VILELA TANNUS FILHO Matr.10058	2º/2013	Março/ 2015	30/04 a 06/05/2015 (07 dias) PT 312/PGJ, de 27/02/2015	03/08 a 09/08/2015 (07 dias)
TANIA REGINA FERNANDES GONÇALVES PINTO Matr. 412	1º/2015	Março/ 2015	15/04 a 15/04/2015 (1 dia) PT 312/PGJ, de 27/02/2015	20/07 a 30/07/2015 (11 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Recebida em 08/05/15
Esta cópia confere com o original
Josely

SECSAD/CGAB/PGJ 07/MAI/2015 19:53 0005037